

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 116/118), o qual acolho integralmente adotando-o como motivação para prolatar esta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **DECIDO** com suporte no art. 151, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, bem como no art. 66, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, considerando a gravidade em que a infração foi cometida, bem como os maus antecedentes funcionais do servidor imputado e a reincidência no cometimento de infração que ensejou a aplicação da penalidade administrativa de advertência, conforme se vê de sua certidão funcional(fl.12/13), **IMPOR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por 15(**QUINZE**) dias ao servidor **FRANCISCO DE PÁDUADA SILVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula 009743-8, por ter ele violado o dever funcional previsto no inciso III, do art. 57, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Teresina, 20 de junho de 2006.

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000- 320 /GS/06 Teresina, 20 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado **20/06/06** na Sindicância Administrativa Disciplinar nº **16/GPAD/05**, instaurada pela Portaria nº 167/GAB/2005, 28.11.05,

RESOLVE

1) Com suporte nos arts. 151, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, bem como no art. 66, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e considerando que o referido servidor é reincidente em infração que ensejou a aplicação da penalidade administrativa de advertência, **APLICAR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por **15 (QUINZE)** dias, com perda de vencimento, ao servidor **FRANCISCO DE PÁDUADA SILVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009743-8, por ter ele violado o dever funcional previsto no inciso III, do art. 157, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.,

2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, dando-se ciência prévia ao sindicado.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

P. P. 2117



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Portaria GSE/ADM Nº 0175/2006. Teresina (PI), 13 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído à servidora **Elizabeth Simplício Correia**, Professora, matrícula nº 103720-0, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço público, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de outubro de 2005.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho**, Procurador do Estado, e **Tarciana Lopes Cavalcante**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 158330-1, da Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

José Barros Sobrinho
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0176/2006. Teresina (PI), 13 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **Waldirney Santos Monte**, Professor, matrícula nº 112677-6, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço público, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de junho de 2005.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho**, Procurador do Estado, e **Tarciana Lopes Cavalcante**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 158330-1, da Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

José Barros Sobrinho
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0177 /2006. Teresina (PI), 13 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **Rilton Moreira Ximenes**, Professor, matrícula nº 133409-3, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço público, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de junho de 2005.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho**, Procurador do Estado, e **Tarciana Lopes Cavalcante**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 158330-1, da Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.